



CONTRATO Nº 203/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, 226 - Jardim Universitário, na cidade de Maringá (87.020-240), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.929/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rafael Ochoa**, inscrito no CPF nº 072.711.039-02 e RG nº 8.378.938-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 118/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE A ENTREGA DE BRINQUEDOS EM EVENTO COMEMORATIVO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 118/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 118/2018 e a proposta de preços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	870	SHOW ARTISTICO	8.000,00	8.000,00

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e



visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.23	934	4066

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O espetáculo será realizado com data a ser definida, no mês de dezembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, com início às 18:00 horas e duração de 04 (quatro) horas consecutivas. A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da empresa:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Equipe técnica designada para o espetáculo;
- c) Figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- d) Alimentação e hospedagem para toda a equipe;
- e) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III- Dispor de local adequado para o evento;
- IV- Banheiros;
- V- Som e iluminação;
- VI- Camarim;
- VII- Personagem do Papai Noel.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão



aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.



Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 118/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Rafael Ochoa
Ochoa Produções Artísticas Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018

Fendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e de Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018, eu, **ÁLVARO DENIS DENI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
Adriano Márcio Morgenthaler	2.788,37	Laurenio de Oliveira	6.843,06
Cláudio Alexandre Battistuzzi	3.765,18	Ammir Randi Wendkap	6.728,28
Adelmo Famaia	18.696,42	Enrico Conzelmann Azevedo	7.804,50
Josiane de Quadros de Lima	3.392,65	Maria Tereza Silva Renner	3.208,13
Libera Filmerli	826,08	Ana Machado Kuhn	3.674,41
Mário André Furl	19.854,00	Daniela de Oliveira Ritter	4.052,30
João Maria de Oliveira	2.028,53	Luiz Olmar Iacovani	2.686,86
Amarildo Secco	3.665,73	Peter Elzku Faveiro	19.857,80
Eduardo Antônio Braga	1.821,60	Leocine de Carvalho Mota	2.330,42
João Nunes de Almeida	5.213,90	Alcides José Tedes	8.244,92
Gervásio José Peix	4.178,40	Edison Terezinha de Abreu Silva	9.069,17
Valentim Peix	6.860,90	Valnice Maria Wendkap Dale Tese	3.813,30
Jack Nacchi Passos	18.928,02	Guo Vise Gostickinski	3.248,19
Antonio Braga	1.798,20	Guilherme Figueiredo Dantas	8.491,58
Claudio Marafon	7.455,96	Marilene da Santos Flores	3.300,30
Raul Elzi Machado	8.547,38	Irteia Ziani Barrios	2.982,09
Dionis Rafael Boazhi	5.845,87	João Anselmo Dalmas	2.053,34
Edes Zoonenl Faveiro	4.748,50	Marilcia Costa Passa	2.926,08

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aduilamento nº 03/2018 - Contrato nº 150/2015/GP. Ineignibilidade nº 42/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Longhi & Oliveira Ltda. - ME. OBJETO: A contratação de Instituição Privada Prestadoras de Serviços de Saúde localizada geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de serviços de média e alta complexidade, nas áreas de procedimentos clínicos, (exames de fisioterapia), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco - PR. ADITAMENTO: Do Prato: Com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme preceito da Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 393000/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 08 de dezembro de 2019. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 9.267,70 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 111.212,40. Dct. Of.: (3770 - 3906); (3689 - 3277). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitarem com o presente. Pato Branco, 06 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Suelen Maria Longhi de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 52/2018.GP. Concorrência nº 03/2018. PARTES: Município de Pató Branco e Siza Construtora Ltda. - EPP.

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica nova, pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas e reapecamento asfáltico em trechos das Ruas dos Falcões, Pelicanos, Santa Clara, dos Pavões, dos Tucanos, Gralha Azul, dos Perdizes, Macaráni, 16 de Maio, João Pessoa, Marçus Penna, José Taito, Neto Gonçalves, Santos Dumont, Caxambu, São Pedro, Santa Rita, Tuliet e Guarani, com área total de 38.085,03 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 849255/2017, Processo nº 1043565-33 - Programa Planejamento Urbano - MCI/DADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pató Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 15 de dezembro de 2018 e prazo de vigência contratual até 13 de maio de 2019. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, e conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam aditivo no valor de R\$ 208.572,24. Sendo assim, o valor do contrato passa de R\$ 2.509.530,37 para R\$ 2.718.102,61 conforme ANEXO I - ITENS ADITIVADOS, perfazendo um percentual de 8,311206524%. Dot. Orc.: (3139-312); (5513-5202). Permanecerem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pató Branco, 07 de novembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Elias Piaassa - Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Teixeira (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.540-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2016

A Prefeitura Municipal de Honório Serpe – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Novembro de 2018 às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS, EM TODOS OS EXTINTORES DOS PRÉDIOS E VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS e que atenderem a todos as exigências constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser protocolados no dia 28 de Novembro de 2018, das 13h30min horas até as 14h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do prego: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio de Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (48) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Sampa, 09 de Novembro de 2018

Lucio Diego Guerra
Preposito



Câmara Municipal de Vereadores de Penasolência

www.sanariderenscencia.com.br | 48 9550-1344 | ramires@aracamaa.pr.gov.br
Rua João Pezerin, 123 | Centro | CEP 85610-000 | Ransacanga | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 015/2018 devidamente justificado, atendendo à solicitação da servidora Sra. **Andressa Cordeiro Casali**, Secretária, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, RATIFICO e torne público o procedimento com amparo na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: contratação de profissional para efetuar avaliação de valor de mercado dos imóveis adquiridos pela Câmara Municipal de Renascença na Licitação Modalidade Concorrência n.º 001/2018.

EDSON GUETTINO
CPF: 575.036.489-53
CRECI - F 11104
CNAI - 007051
VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais) equivalente à avaliação de dois imóveis.
AVENIDA DAMBROS E PIVA, 1819
CEP: 85.615-000 MARMELEIRO - PR

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Rinascenza (PR). 09 de novembro 2018.

Miria Beatriz Corder Manfredi

Presidente da Câmara Municipal de Vertedores

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapeira D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes do Município de Itapeira D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº 1401/2018, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01, Item Nº 01**, a empresa **Rossane Serafim Matos - EPP**, com o valor unitário de R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 02**, a empresa **Rossane Serafim Matos - EPP**, com o valor unitário de R\$ 12,99 (Doze reais e novecentos centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 03**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 38,02 (Trinta e oito reais e dois centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 04**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 33,00 (Trinta e três reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 05**, a empresa **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 06**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 23,39 (Vinte e três reais e trinta e nove centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 07**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 17,85 (Dezessete reais e oitenta e cinco centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 08**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 25,90 (Vinte e cinco reais e noventa centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 09**, a empresa **Rossane Serafim Matos - EPP**, com o valor unitário de R\$ 29,60 (Vinte e nove reais e sessenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 10**, a empresa **Rossane Serafim Matos - EPP**, com o valor unitário de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 11**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 69,89 (Sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 12**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 14,20 (Quatorze reais e vinte centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 13**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 142,56 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 14**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 181,90 (Cento e oitenta e um reais e noventa centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 15**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 24,88 (Vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 16**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 17**, a empresa **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 57,00 (Cinquenta e sete reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 18**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 36,39 (Trinta e seis reais e trinta e nove centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 19**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 23,38 (Vinte e três reais e trinta e oito centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 20**, a empresa **Rossane Serafim Matos - EPP**, com o valor unitário de R\$ 36,30 (Trinta e seis reais e trinta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 21**, a empresa **Integra Soluções Médicas Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 22**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 76,98 (Setenta e seis reais e noventa e oito centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 23**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 43,70 (Quarenta e três reais e setenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 24**, a empresa **Vaccarin & Alf Lda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 43,73 (Quarenta e três reais e setenta e três centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 25**, a empresa **Norte Nutri Produtos Médicos & Nutrição Eireli - Me**, com o valor unitário de R\$ 31,60 (Trinta e um reais e sessenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 26**, a empresa **Norte Nutri Produtos Médicos & Nutrição Eireli - Me**, com o valor unitário de R\$ 30,70 (Trinta reais e setenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 27**, a empresa **AR Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, com o valor unitário de R\$ 21,12 (Vinte e um reais e doze centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 28**, a empresa **Norte Nutri Produtos Médicos & Nutrição Eireli - Me**, com o valor unitário de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 29**, a empresa **Norte Nutri Produtos Médicos & Nutrição Eireli - Me**, com o valor unitário de R\$ 27,00 (Vinte e sete reais) e para o **Lote Nº 01, Item Nº 30**, a empresa **Norte Nutri Produtos Médicos & Nutrição Eireli - Me**, com o valor unitário de R\$ 33,00 (Trinta e três reais). Ficando nestas data **HOMOLOGADO**. Itapeira D'Oeste, 09 de Novembro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICÍPIO DE ITAPEARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2430/2018
Contratante: Município de Itapeara D'Oeste - PR
Contratado: Rossane Sereia Matos - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.302.477/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapeara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 45.815,40 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2431/2018
Contratado: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pro-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.889.336/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AR Fiozencio Distribuidores de Medicamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.869.890/0001 - 26.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 177.365,04 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEIARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2433/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Vaccerin & Alit Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.574.431/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 30.624,70 (Trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de Novembro de 2019.
Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2434/2018
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Integra Soluções Médicas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.658.613/0001 - 89.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
 Valor do Contrato: Até R\$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).
 Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de Novembro de 2019.
 Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2435/2018
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli - Me,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.361/0001 - 52.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
 suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de
 baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste -
 PR, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial Nº 055/2018.
 Valor do Contrato: Até R\$ 21.670,00 (Vinte e um mil, seiscentos e
 setenta reais).
 Vigência: De 09 (nove) de Novembro de 2018 a 09 (nove) de
 Novembro de 2019.
 Data do Contrato: 09 (nove) de Novembro de 2018.

MUNICIPIO DE CORONEL VIDA - PR

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 106/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças novas exclusivamente para a frota do transporte escolar. Prazo de validade: 09 meses.

CONTRATO Nº CONTRATADA CNPJ Nº VALOR TOTAL

2020018	CD VYRES EIRELI	28.888.423/0001-33	38.914,96
2021018	FABIO L. BEZVITA EIRELI	15.625.613/0001-33	21.832,50

Corrente Vivia, 24 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 2020018 – Pregão Presencial nº 117/2018 – Contratante: Município de Corneil Vivas (antigo centro e Fundo Municipal de Saúde). CONTRATA: TELE DOR EQUIPAMENTOS TELEFÔNOS E FONECER, Lda. – CNPJ nº 15.552.013/0001-33. O presente contrato tem o fornecimento de um sistema telefônico e instalação no posto de saúde central da Dr. Cássiane Dos Carls. Valor total R\$ 8.250,00. Prazo de validade: 12 meses. Corneil Vivas, 28 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 2020018 – Pregão Presencial nº 118/2018 – Contratante: Município de Corneil Vivas. CONTRATA: OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.840.929/0001-64. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação artística durante a semana de Inquérito em evento comemorativo às festividades natalinas. Valor total R\$ 5.000,00. Prazo de validade 06 meses. Corneil Vivas, 29 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 1432018 – Tomada de Preços nº 07/2018 – Contratante: Município de Corneil Vivas. CONTRATA: LUCAS OLIVEIRA COSTA – ME, CNPJ nº 27.288.068/0001-71. Considerando a solicitação da contratada, o parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica o contrato acordo entre as partes, prorrogado o prazo de acatamento de obra por mais 80 dias, de 01/11/2018 a 30/01/2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Corneil Vivas, 31 de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, s=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
E-SCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.09 17:47:47 -02'00'



Segunda-Feira, 12 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0081

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SOLDA OX ACETILÊNICA E SOLDA METAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 37.747,00. Prazo de vigência: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações 6) 3232-8300. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018, Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod283669

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

DATA: 24/10/18 ABERTURA: 08/11/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 122/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	473,00	11.825,00
02	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	575,00	8.625,00
03	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	370,00	7.400,00
04	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	458,00	4.580,00
05	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	166,00	2.490,00
06	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	193,00	4.825,00
07	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	423,00	2.115,00
08	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	570,00	6.700,00
09	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	344,00	3.440,00
10	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	320,00	3.200,00
11	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	441,00	8.615,00
12	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	454,00	4.540,00
13	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	387,00	3.870,00
14	G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	313,00	3.130,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
G. L. RODRIGUES-BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS-ME	13.497.484/0001-76	28.560,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA-ME	02.207.760/0001-08	20.205,00
JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	25.570,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 72.335,00 (setenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais). Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod283730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

DATA: 19/09/18 ABERTURA: 03/10/18 HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DE PASSEIO, TIPO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (E) E 66 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTATADAS DO ANEXO DENOMINADO MODELO 07 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. CONVÊNIO Nº 1115/2018-PROJETO Nº 42-PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 110/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	40.000,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	40.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em Exercício.

Cod283735

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 108/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de pneus novos exclusivamente para a frota do transporte escolar. Prazo de vigência: 06 meses. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
200/2018	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	36.914,96
201/2018	FABIO L. SZYCHTA EIRELI	25.115.613/0001-03	21.633,00

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod283644

CONTRATO Nº 202/2018 – Pregão Presencial nº 117/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME, CNPJ nº 73.492.332/0001-04. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de uma central telefônica e instalação no posto de saúde central Dra. Caldisse De Carl. Valor total R\$ 9.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod283645

CONTRATO Nº 203/2018 – Pregão Presencial nº 118/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 04.540.929/0001-64. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação artística durante a entrega de brinquedos em evento comemorativo às festividades natalinas. Valor total R\$ 8.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 29 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod283654

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 143/2018 – Tomada de Preços nº 07/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.868/0001-81. Considerando a solicitação da contratada, o parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de 01.11.2018 a 30.12.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod283662

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	09.11.18	3.000,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09.11.18	354,90
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	09.11.18	25.650,00

Coronel Vivida, 09 de Novembro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod283726